



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Fernando António Soares, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia cinco de fevereiro, nos montantes de dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos (Operações Orçamentais) e noventa e três mil seiscentos e noventa e quatro euros (Operações de Tesouraria).-----

EDUARDO MANUEL DA CRUZ – SUBSTITUIÇÃO – Presente uma comunicação subscrita pelo senhor Vereador, Eduardo Cruz, na qual informa sobre a sua substituição na reunião camarária de dez de fevereiro de dois mil e dezasseis, pelo sétimo cidadão da lista, por indisponibilidade dos anteriores cidadãos da lista, Fernando António Soares.---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que reuniu com o Sr. Ministro do Ambiente, tendo sido discutidas várias questões de interesse para o concelho;-----
- Que obteve mais informações dos serviços sobre a situação da Rua dos Sete Cotovelos, demonstrando-se necessário adotar uma solução para o caso;-----
- Que este ano, no sábado, o Carnaval de Moncarapacho terá sido um dos carnavais com maior afluência, tendo corrido muito bem, verificando-se um aumento da qualidade criativa dos carros.-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou se o sistema de água da Rotunda do Cubo se encontra inoperativo ou se está operacional e não é ligado por opção;-----
- Indagou, atendendo ao acordo de execução celebrado com a Junta de Freguesia de Olhão, que prevê a transferência de competências de manutenção dos jardins e à existência de muitas árvores que têm apenas a raiz e estão mortas, sobre quem recai a responsabilidade de assumir os custos com o seu arranque;-----
- Alertou para a existência de muitos mosquitos na zona do Fundo de Fomento de Habitação, considerando ser urgente intervir nesta matéria;-----
- Afirmou, a propósito da decisão em falta, que considera a proposta do Clube de Karaté de Olhão, a mais indicada para sedear as suas instalações;-----
- Constatou que, nesta altura do ano, o skatepark já se encontra vazio a partir das 21h00, pelo que a iluminação pública só se justificará até essa hora;-----
- Recordou a falta de meios do Serviço Jurídico, situação que urge resolver.-----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Constatou que existe uma desconformidade entre o que foi questionado no dia vinte e cinco de Novembro do ano passado pelo BE e as respostas apresentadas;-----
- Alertou para a existência de três ou quatro árvores que levantaram o empedrado, junto à zona nascente dos mercados e da paragem do bus, problema que, quer por razões de mobilidade, quer por via do aproveitamento do período de repouso vegetativo das mesmas, deveria ser solucionado, evitando até as consequências alérgicas decorrentes do crescimento do algodão, com recurso a uma de duas soluções: ou a poda radical ou o arranque completo das árvores com o empedramento de toda a zona do passeio.-----

Vereadora Domitília, eleita pelo PSD: -----

- Solicitou esclarecimentos sobre a temática da contratação de pessoal;-----
- Solicitou esclarecimentos sobre a suposta assinatura de um acordo, pelas várias câmaras, no sentido destas se associarem na criação de uma semana da Ria Formosa;---
- Relembrou que continuam a existir uma série de pinos, que delimitam uma esplanada junto ao Sporting Clube Olhanense, que ocupam estacionamento público;-----
- Questionou sobre a atribuição de lugares de estacionamento aos funcionários do Tribunal, na Av. Da República;-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Lamentou a desatualização do cartaz de eventos do Auditório, localizado na Avenida, atendendo a que os espetáculos do mês de Fevereiro são de grande qualidade.-----

Vereador Fernando Soares, eleito pelo PSD: -----

- Considerou urgente uma intervenção no Jardim dos Patinhos;-----
- Relembrou a necessidade de retirada dos cartazes alusivos às últimas eleições, colocados pelo BE e pela CDU, informando que sobre alguns deles existe já utilização indevida.-----
- Questionou a existência de algum contacto recebido por parte do Sporting Clube Olhanense;-----
- Considerou, atendendo à ausência de participação do Parque Natural da Ria Formosa, em iniciativas como a BTL, FITUR e Algarve Nature Week, que deveria ser promovida uma interação entre várias entidades no sentido da Ria Formosa ser destacada de alguma forma.-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a Rotunda do Cubo está efetivamente inoperacional, encontrando-se as bombas da água avariadas, sendo certo que serão reparadas logo que possível;-----
- Que compreende que o arranque de árvores e palmeiras se trata de um procedimento mais complexo, que extravasa o orçamento previsto pelo acordo de execução, pensado para intervenções mais simples, pelo que a situação deve ser gerida com bom senso, compensando-se eventuais custos com operações de maior complexidade;-----
- Que é do conhecimento geral a falta de meios humanos nos Serviços Jurídico e de Fiscalização, situação que se prevê ser solucionada com recurso às novas regras contidas no orçamento de estado para este ano;-----
- Que as respostas apresentadas ao BE esclarecem o solicitado, sendo objeto de estudo pesquisa e leitura tudo quanto não se explicou;-----
- Que, ainda quanto à manutenção das árvores do concelho, está agendada uma reunião com os Presidentes das Juntas no sentido de se corrigir o processo de corte de árvores bem como de se assumir uma decisão mais concreta sobre as necessidades de investimento nessa área de atuação;-----
- Que o próprio projeto de requalificação da Avenida cinco de Outubro poderá solucionar a questão dos passeios levantados;-----
- Que, à semelhança da Semana do Bebê, pode e deve ser potenciada a ideia de promoção do Parque Natural da Ria Formosa, encontrando-se igualmente em desenvolvimento um plano elaborado em parceria com o Instituto de Turismo de Portugal;-----
- Que o Sporting Clube Olhanense recebeu apoios durante o ano transato, quando apresentou a sua situação tributária regularizada o que deverá acontecer também este ano.-----

PROCESSOS DE LOTEAMENTO:-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO – ROLEAR – AUTOMATIZAÇÕES, ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES S.A. – RECEÇÃO DEFINITIVA DE PARTE DE INFRAESTRUTURAS – A empresa acima identificada com sede no Parque Rolear – Sítio do Areal Gordo, freguesia da Sé, concelho de Faro, na qualidade de titular do alvará de loteamento número cento e trinta e seis de dois mil e três, vem submeter a receção definitiva das infraestruturas do loteamento sito na Urbanização Maria Zulmira Pedras, em Bias do Sul, União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a receção definitiva total, nos termos da informação técnica.-----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS – A DE DOIS MIL E QUATRO - VITOR MANUEL RENDEIRO NEVES E OUTROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – O requerente, com residência na Rua Dâmaso da Encarnação número trinta e sete A, rés-do-chão em Olhão, na qualidade de promotor do loteamento localizado no Caminho do Pedro José – Freguesia de Quelfes, vem requerer a viabilidade de operação do loteamento. Deliberado por unanimidade dos votos presentes concordar com a proposta de desenho urbano e enviar para os serviços internos de avaliação no sentido da proposta ser quantificada. A senhora Vereadora Gracinda Rendeiro ausentou-se da votação.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES:-----

PROCESSO NÚMERO TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA TRACO A – JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO MADEIRA, na qualidade de proprietário do prédio – artigo cinco mil e trinta - sito Bias do Sul, União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, vem requerer licença especial para conclusão das obras realizadas ao abrigo da licença de construção número quatrocentos e dez de trinta de junho de mil novecentos e setenta e seis, cujo prazo de validade se encontra excedido desde três de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias do requerimento e da informação técnica. Deliberado por unanimidade dos votos conceder a licença especial para a conclusão de obras inacabadas, nos termos da informação técnica.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – PROTOCOLO DE CELEBRAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A.E.D.M.A.D.A. (ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO DA DIABETES MELLITUS E DE APOIO AO DIABÉTICO DO ALGARVE) – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do protocolo de colaboração em anexo à proposta.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E CATORZE – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO) –

Presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Educação e Desporto, propondo a celebração de protocolos com os Agrupamentos Escolares para atribuição de auxílios económicos aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação sócio económica assim o justifique, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos atribuir os auxílios económicos propostos através dos protocolos de colaboração em anexo à informação técnica.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E VINTE E CINCO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA – ARQUIVO – CRIAÇÃO DE NOVO LOGOTIPO PARA O ARQUIVO MUNICIPAL –

Presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Arquivo, Helena Vinagre, colocando à aprovação o novo logotipo para o Arquivo Municipal António Rosa Mendes, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do dia para esclarecimento sobre se é apenas uma ou são três propostas e sobre qual o enquadramento da simbologia.-----

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE APOIO PARA ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS

Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia mencionada em título, através do qual solicita para fazer face às despesas com as atividades sociais e culturais que a Paróquia procura desenvolver na Cidade, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a renovação da atribuição do subsídio solicitado no valor de seis mil euros anuais.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS E O MUNICÍPIO DE OLHÃO

Presente o protocolo a celebrar com a associação mencionada em título para o ano de dois mil e dezasseis, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção do vereador eleito pelo BE aprovar a celebração do presente protocolo cuja comparticipação anual é de nove mil quatrocentos e vinte euros.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS (ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS)

Presente o documento mencionado em epígrafe, a qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente a juventude que frequenta o Clube através das



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

equipas de iniciação e formação de futebol, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do contrato programa em anexo à informação técnica.-----

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O SPORTING CLUBE OLHANENSE (ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS) - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diversas modalidades desportivas no clube, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos não celebrar o contrato programa proposto, atendendo à situação tributária irregular do clube, nos termos da informação técnica.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O LUSITANO GINÁSIO CLUBE MONCARAPACHENSE (ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS) - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no clube, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos presentes aprovar a celebração do contrato programa em anexo à informação técnica. o senhor vereador Carlos Martins ausentou-se da votação.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E UM – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PROPOSTA DE APOIO AOS AGRUPAMENTOS PARA DESFILE DE CARNAVAL - Presente uma informação subscrita pelo chefe de divisão, na qual propõe a atribuição de um subsídio no valor de setenta e cinco euros por cada grupo/turma participante no desfile de Carnaval Infantil, do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar Pública, no valor total de mil seiscientos e cinquenta euros. Encontra-se cópia da informação dos serviços em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos atribuir o subsídio proposto nos termos da informação técnica.-----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A ESTAÇÃO DE SALVA VIDAS NA FUSETA – Presente um ofício da entidade em título, relembrando da necessidade de intervenção a levar a efeito na Estação de Salva Vidas na Fuseta dado o estado de degradação do mesmo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos reencaminhar para o serviço de contratação pública no sentido de ser iniciado procedimento concursal com vista à concessão comercial e/ou turística da estação de Salva Vidas, condicionada a que as benfeitorias a



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

realizar sejam assumidas pelos concorrentes e que a renda fixada seja dois mil euros anuais.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO OITENTA E UM – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO/CONTINENTE – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Pedro Miguel Luís Pereira Rego, à qual anexa listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de outubro de dois mil e quinze. Encontra-se cópia dos referidos documentos em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a doação.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO OITENTA E DOIS – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO/CONTINENTE – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Pedro Miguel Luís Pereira Rego, à qual anexa listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de novembro de dois mil e quinze. Encontra-se cópia dos referidos documentos em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a doação.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO OITENTA E TRÊS – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO/CONTINENTE – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Pedro Miguel Luís Pereira Rego, à qual anexa listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de dezembro de dois mil e quinze. Encontra-se cópia dos referidos documentos em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a doação.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO/CONTINENTE – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Pedro Miguel Luís Pereira Rego, à qual anexa listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de janeiro de dois mil e dezasseis. Encontra-se cópia dos referidos documentos em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a doação.-----

PAULO MIGUEL DE JESUS VIEIRA RODRIGUES – RECLAMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO SOBRE A RENOVACÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a sua inclusão na Ordem do Dia bem como a renovação do ato administrativo de notificação ao requerente, nos termos definidos pela informação técnica.-----

S.



R.

10-02-2016

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Rolear – Automatizações,
Estudos e Representações S.A.
Parque Rolear, Sítio do Areal
Gordo, Apartado 530,
8001-906 FARO

MUNICÍPIO DE OLHÃO *Ass. Ana*

ENTRADA N.º 2365

EM 11 / 11 / 2015

Rt.

MUNICÍPIO DE OLHÃO
SECÇÃO DE OBRAS
PARTICULARES
LARGO SEBASTIÃO MARTINS
MESTRE, 8700-349 OLHÃO

Faro, 11 de Novembro de 2015

V. Refª: Proc.º. 67/98

ASSUNTO: Recepção definitiva de parte das infraestruturas do loteamento sito na Urb. Maria Zulfira Pedras, União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta.

Exmos Srs.

Na sequência do vosso ofício n.º 4440 de 15-10-2015, vimos por este meio fornecer os elementos solicitados e prestar esclarecimentos adicionais.

Por lapso do titular do alvará do loteamento aquando da finalização dos trabalhos de infra-estrutura realizados no loteamento, não foram entregues os documentos comprovativos da aprovação pelas entidades competentes da rede e do depósito de gás executados.

Em anexo apresentamos os certificados de aprovação da instalação por parte das entidades credenciadas para o efeito, emitidos aquando da finalização das instalações e estando atualmente em vigor.

Dado que os documentos de certificação que apresentamos em anexo estão datados de 2006 (armazenagem) e 2010 (rede de gás), e visto que as restantes infraestruturas do loteamento estão rececionadas definitivamente no seguimento do vosso ofício n.º 4440 de 15-10-2015, tendo todas elas sido executadas em simultâneo, apelamos à vossa consideração para efeitos de receção da infra-estrutura de rede de gás em simultâneo com as demais já rececionadas.

Anexo I – Certificado n.º 225 / 2010 – Aprovação de Instalação e Autorização de Funcionamento;

Anexo II – Alvará 797 – Licença de Exploração de Instalação de Armazenagem GPL em Reservatórios.

Aguardamos com expectativa o vosso parecer e entretanto subscrevemo-nos com estima e consideração de V. Ex.as

Atentamente

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized first name followed by a surname, written in a cursive script.

ANEXO I

Certificado n.º 225/2010

Aprovação de Instalação e Autorização de Funcionamento



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Algarve

CERTIFICADO N.º 225/2010

Aprovação de Instalação e Autorização de Funcionamento

Equipamento sob Pressão - Registo n.º F-204/06

(Decreto-Lei nº 97/2000, de 25 de Maio)

Proc.: API N.º661/2010

Proprietário: ROLEGÁS - DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

Utilizador: **Rolear S.A.**

Actividade: DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS

Local da Instalação: Loteamento Urbano Bias do Sul - Fuseta

Freguesia: Moncarapacho

Concelho: Olhão

Distrito: Faro

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: Lapesa

País: Espanha

Marca:

Modelo: LP2400EN/PGC-I

N.º de fabrico: LP050884

Ano de fabrico: 2005

Avaliação Conformidade: CE-PED-H1D-LAP003-02-ESP

Capacidade Total (V):2400 litros

Pressão Máxima Admissível (PS): 20bar

Temperaturas Máx. / Min. de funcionamento: 50/ -20 °C

Fluído(s) a conter: GPL

Prova de pressão realizada em 05-05-2005

por: LAPESA

Inspeção técnica realizada em 27-10-2007

por: ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE

Vistoria da DRE realizada em

Obs:

O presente certificado é válido até 05-05-2017

Data: 16-07-2010

O Director de Serviços de Energia
(Por delegação de competências do Director Regional)

Carlos Mascote

ANEXO II

Alvará 797

Licença de Exploração de Instalação de Armazenagem GPL em reservatórios



Ministério da Economia
e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Algarve

ARMAZENAGEM E TRATAMENTO INDUSTRIAL DE
PETRÓLEOS BRUTOS, SEUS DERIVADOS E RESÍDUOS

ALVARÁ n.º 797

Nos termos da Lei n.º 1947, de 12 de Fevereiro de 1937, concedo a ROLEAR, S.A. licença, pelo prazo de 15 anos, para explorar uma instalação de armazenagem de produtos derivados do petróleo bruto, **GPL em Reservatórios** com a(s) seguinte(s) capacidade(s) por produto:

GPL - 2400 Litros.

Esta instalação está situada em:

Morada: Loteamento Urbano - Bias do Sul
Localidade: Moncarapacho
Freguesia: Moncarapacho
Concelho: Olhão
Distrito: Faro

O processo de licenciamento (n.º 0811/8/10/72) foi organizado nos termos do Decreto n.º 29034, de 1 de Outubro de 1938, que regulamenta a indústria de tratamento, a importação e a armazenagem de petróleos brutos e seus derivados. A exploração da instalação fica sujeita ao prescrito na legislação aplicável, em particular às condições de segurança, higiene e salubridade em vigor, nomeadamente às que foram impostas pela vistoria realizada em 09-10-2006.

FARO, 11 DE OUTUBRO DE 2006

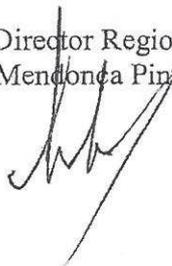
Pelo Ministro da Economia

O Director Regional

F. Mendonça Pinto

Por despacho do Director Regional de 20-08-2007 foi autorizado o averbamento da instalação em nome de ROLEGÁS – DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.

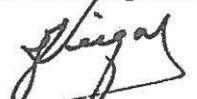
O Director Regional
F. Mendonça Pinto



Por despacho de 14-08-2014 foi autorizado o averbamento da instalação em nome de Rolear – Automatizações, Estudos e Representações, SA

Faro, 08 de janeiro de 2015

O Director Regional


Gilberto Viegas



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

LOCAL: Urb. Maria Zulmira Pedras - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

OBRAS: Recepção definitiva infra-estruturas

Nº PROCESSO: 67 / 1998 (2365)

Informação Técnica:

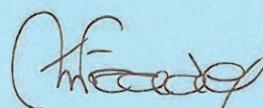
Na sequência do ofício nº 4440 datado de 15/10/2015, referente à receção parcial definitiva das infraestruturas do loteamento "Maria Zulmira Pedras", vem o requerente apresentar os documentos que se encontravam em falta aquando da receção provisória referentes à rede de gás, e solicitar que os mesmos sejam considerados para a receção definitiva total uma vez que, todas as infraestruturas foram executadas em simultâneo.

Face a pretensão e analisados os documentos apresentados da rede gás, verifica-se que a Licença de Exploração de Instalação de Armazenagem GPL em reservatórios, concedida pelo prazo de 15 anos, e Certificado de Aprovação de Instalação e Autorização de Funcionamento, válido até 5/05/2017, datam de 2006 e 2010 respetivamente.

Perante as datas dos documentos acima referidos e a consulta efetuada ao *Serviço Jurídico*, que considera não existir qualquer inconveniente na aceitação de acordo com o requerido, propõe-se que a câmara delibere a aprovação da receção definitiva total de todas as infraestruturas do loteamento em questão, tendo em consideração o auto de vistoria já aprovado e os documentos agora apresentados.

À consideração superior.

Olhão, 5/02/2016


(Ana Frade, arqt^a)



PROPOSTA N.º 9 /2016

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A A.E.D.M.A.D.A

Considerando que:

- De acordo com as atribuições e competências consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios devem promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida;
- É fundamental inverter a tendência de crescimento da diabetes e das suas complicações, hoje considerada como pandemia do Sec. XXI;
- A A.E.D.M.A.D.A, através da sua clínica de tratamento de diabetes e doenças metabólicas, visa dar resposta às necessidades pluridisciplinares dos doentes diabéticos e pretende diferenciar-se pela satisfação dos doentes, na prestação de serviços e cuidados de saúde diferenciados.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar o protocolo de colaboração, com o objetivo de apoiar 25 munícipes do concelho de Olhão portadores de diabetes.

Olhão, 18 de janeiro de 2016

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Protocolo de Colaboração "Apoio ao doente diabético de Olhão"

Queira V. Exa. aceitar os meus melhores cumprimentos.

Apenas com o intuito de celebrar novo ato protocolar permitimo-nos roubar-lhe algum do seu precioso tempo.

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO ALGARVE

A Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve (A.E.D.M.A.D.A.) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), para a área da saúde. Tem como objetivo prioritário o estudo da diabetes mellitus e *apoio social e humano ao doente diabético do Algarve*, propondo-se nomeadamente: divulgar a diabetes mellitus como doença crónica pressupondo a necessidade de um diagnóstico precoce, prevenção possível e tratamento adequado de modo a protelar ou evitar as suas graves complicações; realizar ações de formação profissional na sua área vocacional destinadas designadamente a quadros científicos e técnicos; *facultar todo o apoio possível de ordem médico-clínica e de reabilitação e integração social ao doente diabético* na medida em que o seu desenvolvimento estrutural o permitir; promover estudos, proceder a investigação clínico-científica e levar a cabo debates, seminários, congressos, etc., relativos à diabetes mellitus...entre outros.

Clínica de Diabetes de Faro

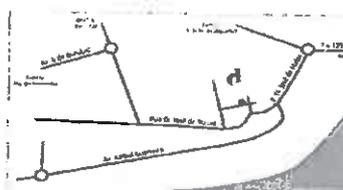
Atendendo à necessidade de inverter a tendência de crescimento da diabetes e das suas complicações - hoje considerada como pandemia do Séc. XXI -, a A.E.D.M.A.D.A. inaugurou em 2006 a sua *clínica de diabetes e doenças metabólicas* que visa dar resposta às necessidades pluridisciplinares dos doentes diabéticos e pretende diferenciar-se pela satisfação dos doentes, na *prestação de serviços e cuidados de saúde diferenciados*, assentes na humanização e nas melhores práticas clínicas e tecnológicas.

Em anexo proposta do protocolo para apreciação, consagrando as necessidades do Município de Olhão.

A (A.E.D.M.A.D.A.), Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e de Apoio ao Doente Diabético do Algarve, sendo "IPSS" para a área da saúde, pretende desenvolver todos os cuidados aos doentes abrangidos pelo protocolo privilegiando a qualidade, entendendo o diabético como um doente particular necessitando de uma abordagem pluridisciplinar e um acompanhamento apertado a cargo de profissionais de saúde conhecedores e com prática suficiente desenvolvendo um verdadeiro trabalho de equipa.

Todos estes doentes beneficiarão de uma constante abordagem global (enfermagem, médico-diabética, clínica geral, dietética, psicológica, podológica e farmacológica).

A Diabetes Mellitus (DM) é um dos maiores problemas de saúde da atualidade, tendo em conta o número de pessoas afetadas, a mortalidade prematura e as incapacidades associadas e, por outro lado, os custos envolvidos. A DM é um problema de saúde cada vez mais frequente e importante devido ao envelhecimento da população. Pelo menos 20 cento dos doentes com idade acima de 65 anos tem diabetes e espera-se que este número possa crescer rapidamente nas próximas décadas.



Do protocolo que pretendemos firmar decorrerá que o Município de Olhão fará chegar às nossas instalações 25 diabéticos, naturalmente seleccionados pela Divisão da Ação Social de Olhão que, ou por apresentarem alguma forma ou estado evolutivo da sua afeção mais grave, pudessem com isso beneficiar deste protocolo, evitando-se o envio para uma consulta hospitalar sobrecarregadíssima ou porque não consigam uma consulta em tempo útil ou, não de todo raro, não tenham acesso sequer a um médico de família.

Por último gostaria de explicitar que, cada um destes doentes terá acesso a consultas e tratamentos consumindo material relativamente caro, consultas essas envolvendo sempre uma abordagem por enfermeiro, dietista, médico e, não raro psicólogo e ou enquadrado na consulta de pé diabético. Estaremos, assim, a falar de mais de 160 consultas com as características referidas o que, convenhamos, justificaria bem o investimento que caberia ao Município que superiormente dirige.

Tendo esta responsabilidade e sendo esta associação uma IPSS e como tal escassa em apoios declarados, agradecemos a atenção a esta solicitação, sendo ela um incentivo para darmos continuidade aos cuidados de saúde que prestamos, tão necessários, às populações mais carenciadas.

Mantemos também a persistência e convicção que contribuimos e somos aliados decisivos do Estado, pela nossa capacidade de gerar maior oferta social na saúde a um custo inferior ao praticado, permitindo, na presente conjuntura económica, a redução de custos e intervenção social de ordem médico-clínica e de reabilitação e integração social ao doente diabético. Assim mantemos a confiança na possibilidade de realizar um protocolo com a Câmara Municipal de Olhão.

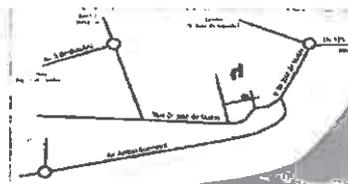
Com os melhores cumprimentos,

Faro, 11 de Dezembro de 2015

O Presidente da Direção da A.E.D.M.A.D.A.



Eurico D. Gomes



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E
A.E.D.M.A.D.A.**

Projeto

“ Apoio ao Diabético do Município de Olhão ”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Projeto “Apoio ao Diabético do Município de Olhão”

Considerando que a diabetes é uma doença crónica e, como tal, todos os doentes necessitam de ser observados periodicamente.

Considerando que no Algarve está constituída uma Associação para o Estudo da Diabetes *Mellitus* e Apoio ao Diabético do Algarve, Instituição Particular de Solidariedade Social.

Considerando que há “diabéticos tipo 2”, de difícil controlo, que são encaminhados para Lisboa, dada a ausência de resposta do Centro Hospitalar do Algarve.

Considerando que as Câmaras Municipais têm competências definidas no domínio do apoio e ação social local, envolvendo entidades de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.

É pelas partes celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular a colaboração a estabelecer entre o Município de Olhão, adiante designado por Município, e a Associação para o Estudo da Diabetes *Mellitus* e Apoio ao Diabético do Algarve, adiante designada por A.E.D.M.A.D.A., no âmbito projeto “Apoio ao Diabético do Município de Olhão”, adiante designado por Projeto.

Cláusula 2.ª

Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

No âmbito do presente protocolo, compete:

1. Ao Município:

- a) Receber as inscrições e efetuar a análise da situação socioeconómica dos agregados familiares dos munícipes, residentes no concelho, que pretendam receber apoio diabetológico enquadrado no referido protocolo;
- b) Receber as inscrições e efetuar a análise da situação dos grupos de população mais vulneráveis, como as pessoas idosas, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crónicas, residentes no concelho, que pretendam receber apoio diabetológico enquadrado no referido protocolo;
- c) Atribuir apoio financeiro à A.E.D.M.A.D.A. no sentido de viabilizar a prestação de cuidados de saúde aos munícipes diabéticos, em situação de carência económica, residentes no concelho de Olhão.

2. À A.E.D.M.A.D.A.:

- a) Viabilizar e prestar o apoio diabetológico necessário aos doentes, nos moldes enunciados na cláusula seguinte
- b) Utilizar a verba atribuída pelo Município para comparticipação das despesas inerentes à prestação do apoio diabetológico aos doentes do concelho de Olhão, integrados no protocolo;
- c) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, dos munícipes apoiados que deixem de frequentar as consultas/tratamentos, na sequência de desistência, expulsão ou outra situação que implique a cessação do apoio concedido;
- d) Enviar ao Município, pelo menos dois relatórios, com informação relativa ao 1º e 2º semestres de cada ano. Neste documento deverá constar informação relevante, como a assiduidade dos munícipes apoiados, consultas que frequentou, entre outros dados, que considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.

Cláusula 3.ª

Apoio diabetológico

1. Todos os doentes beneficiarão de uma constante abordagem global (enfermagem, médico-diabética, dietética, podológica, psicológica) de acordo com as suas necessidades.

2. Todos os doentes serão seguidos na sua globalidade e encaminhados para o Hospital Distrital de Faro quando as circunstâncias de todo o exigiam.
3. As consultas decorrerão em 2 períodos semanais (terças-feiras e quintas-feiras).

Cláusula 4.ª

Encaminhamento dos doentes para a A.E.D.M.A.D.A.

Os doentes serão encaminhados para a A.E.D.M.A.D.A. através dos Gabinetes de Ação Social do Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

Apoio financeiro

1. O Município presta apoio financeiro à A.E.D.M.A.D.A. no montante anual máximo de 3.000,00 euros anuais atendendo ao número de utentes previsto na cláusula 6ª.
2. As Câmaras Municipais garantem a cobertura da verba a que ficam vinculadas, de acordo com o número anterior, comprometem-se a inscrevê-la nos respetivos orçamentos anuais e a transferi-la diretamente para a A.E.D.M.A.D.A..
3. A transferência para a A.E.D.M.A.D.A., do montante afeto à Câmara Municipal, deve ser efetuada semestralmente.

Cláusula 6.ª

Número de doentes a apoiar

1. O presente protocolo visa apoiar um número máximo de 25 munícipes a serem seguidos, em simultâneo.
2. A seleção dos munícipes é efetuada de acordo com o valor da capitação mensal dos seus agregados familiares. A capitação mensal é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)/12}{N.º \text{ A.F.}}$$

C - capitação

R – rendimentos anuais do agregado familiar

D – despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)

N.º A.F. – número de elementos do agregado familiar

3. Para beneficiar do apoio concedido através deste protocolo, a capitação do agregado familiar do munícipe não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS).

Cláusula 7.ª

Revisão do protocolo

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão a todo o tempo, mediante proposta fundamentada nesse sentido por qualquer das partes signatárias.
2. As alterações/revisões mencionadas no ponto anterior produzem eficácia legal quando aprovadas pelos mesmos órgãos que aprovaram o texto inicial.
3. Uma vez aceites e validadas, através da assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração ou revisão são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula 8.ª

Omissões

Qualquer aspecto omissivo no presente texto será regulamentado por acordo entre as partes.

Cláusula 9.ª

Resolução

1. A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.
2. Não serão considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade das partes signatárias.

Cláusula 10.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula 1.ª.

Cláusula 11.ª

Vigência

Sem prejuízo de outras revisões por acordo entre as partes contratantes, o presente protocolo com as alterações introduzidas, vigorará pelo prazo de um ano, com início no ano 2016, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1. As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de concretizar este projeto da forma mais correta e eficiente possível.
2. As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de cooperação com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento desde já se obrigam.

Celebrado em Faro, a ____ de Janeiro de 2016

Pela A.E.D.M.A.D.A.

O Presidente da A.E.D.M.A.D.A.

Pela Câmara Municipal de Olhão

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 14918SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	64 906,27
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	328 233,73
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	325 233,73

Data - 29-01-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 14918SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12208/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	64 906,27
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	328 233,73
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	325 233,73

Data - 29-01-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão

Posição dos Compromissos para anos seguintes para o ano de 2016

Fornecedor: AEDMADA--Associação de Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve

Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Outros
29/01/2016	[95] Documento Interno	14918SGD/201-0103 040701			3 000,00	3 000,00		
Total:					3 000,00	3 000,00	0,00	0,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 314
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 02/02/2016
ASSUNTO PROTOCOLOS - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO)	

Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos vários encargos com a educação e a assim garantir que as condições sociais e económicas de cada um, não venham a condicionar, irremediavelmente, o seu percurso escolar.

O Município de Olhão tem desenvolvido uma política de ação social escolar, traduzida, anualmente, na atribuição de auxílios económicos, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar.

Os apoios de Ação Social Escolar da responsabilidade do Município, como previsto na alínea *hh*) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, referem-se aos Auxílios Económicos (apoio para livros e material escolar), dos alunos do 1º Ciclo do ensino básico e na aquisição de material didático e pedagógico para as crianças da educação pré-escolar, da rede pública, bem como, o desenvolvimento da componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar, em conjugação com o expresso nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual.

Com base, no exposto e no âmbito da ação social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para **a aquisição de material escolar**, propõe-se para o ano letivo 2015/2016, atribuição de €26,00 (vinte e seis euros), por aluno, para o Escalão A e de €13,00 (treze euros), por aluno para o Escalão B, sendo a comparticipação para a aquisição de material didático para os estabelecimentos de ensino pré-escolar de € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por sala de atividade. O que representará, para o ano letivo de 2015/2016, um valor global de **€34 088,00** (trinta e quatro mil e oitenta e oito euros).

Propõe-se, ainda, que a atribuição dos referidos subsídios seja formalizada através de acordos de colaboração com os Agrupamentos. Segue em anexo a proposta de protocolos a celebrar.

À consideração superior,

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva n.º 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, pessoa coletiva n.º 600083535, com sede na Escola Básica Dr. Alberto Iria, representado pela sua Diretora, Dr.ª Arlinda Damasceno Marques André Figueira;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), n.º 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de material escolar e de apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2015/2016.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 5 918,00 (cinco mil novecentos e dezoito euros)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 26,00 (vinte e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 13,00 (treze euros) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª

Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades letivas.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª
Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daqueles a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2016.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr.ª Arlinda D. Marques André Figueira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	Valor		
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI do Largo da Feira	154	€ 4 004,00	63	€ 819,00	3	€ 1 095,00		€ 5 918,00	
Totais	154	€ 4 004,00	63	€ 819,00	3	€ 1 095,00		€ 5 918,00	
Valor total a atribuir ao Agrupamento Dr. Alberto Iria								€ 5 918,00	

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva n.º 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, pessoa coletiva n.º 600085597, com sede na Escola Secundária Francisco Fernandes Lopes, representado pelo seu Diretor, Eng.º Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), n.º 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entré ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de material escolar e de apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2015/2016.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 7 339,00 (sete mil trezentos e trinta e nove euros)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 26,00 (vinte e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 13,00 (treze euros) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades letivas.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª
Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daqueles a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2016.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr. Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico				Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor			
Escola Básica / JI da Fuseta	62	€ 1 612,00	21	€ 273,00	2	€ 730,00	€ 2 615,00
Escola Básica / JI de Moncarapacho	85	€ 2 210,00	53	€ 689,00	5	€ 1 825,00	€ 4 724,00
Totais	147	€ 3 822,00	74	€ 962,00	7	€ 2 555,00	€ 7 339,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes	€ 7 339,00						

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva n.º 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas João da Rosa, pessoa coletiva n.º 600081419, com sede na Escola Básica João da Rosa, representado pelo seu Diretor, Dr. Luís Manuel dos Santos Felício;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), n.º 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de material escolar e de apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2015/2016.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 8 106,00 (oito mil cento e seis)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 26,00 (vinte e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 13,00 (treze euros) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades letivas.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daquelas a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2016.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr. Luís Manuel dos Santos Felício)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico				Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor			
Escola Básica / JI da Cavalinha	75	€ 1 950,00	50	€ 650,00	3	€ 1 095,00	€ 3 695,00
Escola Básica / JI n.º 6 de Olhão	90	€ 2 340,00	32	€ 416,00	4	€ 1 460,00	€ 4 216,00
Escola Básica de Marim	5	€ 130,00	5	€ 65,00	0	€ 0,00	€ 195,00
Totais	170	€ 4 420,00	87	€ 1 131,00	7	€ 2 555,00	€ 8 106,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento João da Rosa	€ 8 106,00						

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira, pessoa coletiva nº 600085791, com sede na Escola Básica Prof. Paula Nogueira, representado pela sua Diretora, Dr.ª Elsa Maria da Silva Nunes Parreira;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), nº 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), nº 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), nº 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de material escolar e de apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2015/2016.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 12 685,00 (doze mil seiscientos e oitenta e cinco euros)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
- a) € 26,00 (vinte e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 13,00 (treze euros) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- 1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades letivas.
- 2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
- 3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª
Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daquelas a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2016.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr.ª Elsa Maria Parreira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI n.º 4 de Olhão	71	€ 1 846,00	42	€ 546,00	3	€ 1 095,00	3	€ 1 095,00	€ 3 487,00
Escola Básica n.º 5 de Olhão	48	€ 1 248,00	34	€ 442,00	0	€ 0,00	0	€ 0,00	€ 1 690,00
Escola Básica / JI José Carlos da Maia (n.º7)	85	€ 2 210,00	48	€ 624,00	4	€ 1 460,00	4	€ 1 460,00	€ 4 294,00
Escola Básica n.º 1 de Pechão	37	€ 962,00	18	€ 234,00	0	€ 0,00	0	€ 0,00	€ 1 196,00
Escola Básica de Brancanes	14	€ 364,00	4	€ 52,00	0	€ 0,00	0	€ 0,00	€ 416,00
Escola Básica / JI de Quelfes	15	€ 390,00	9	€ 117,00	1	€ 365,00	1	€ 365,00	€ 872,00
Jardim de Infância de Pechão	0	€ 0,00	0	€ 0,00	2	€ 730,00	2	€ 730,00	€ 730,00
Totais	270	€ 7 020,00	155	€ 2 015,00	10	€ 3 650,00	10	€ 3 650,00	€ 12 685,00
Valor total a atribuir ao Agrupamento Prof. Paula Nogueira	€ 12 685,00								

Relatório do documento N.º: 314 Tipo registo: Interna Registado no dia: 02/02/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Paulo Jorge Mendonça Farinho

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: SGQ - Informacao

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Protocolos - Ação social Escolar (material pedagógico)

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Data de anexação: 02-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Data de anexação: 02-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Data de anexação: 02-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Data de anexação: 02-02-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 02-02-2016 15:09 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 02-02-2016 15:38 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Concordo com o proposto. Para apreciação e aprovação pelo executivo camarário.

Transição (3) efetuada no dia 03-02-2016 18:36 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião de câmara.

DACP - ARQUIVO
INFORMAÇÃO

DE Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Nº 325

PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública

DATA 03/02/2016

ASSUNTO CRIAÇÃO DE NOVO LOGOTIPO PARA O ARQUIVO MUNICIPAL

Informa-se que foi proposta a criação de um novo logotipo para o Arquivo Municipal. A situação decorreu, por um lado da agregação de todo o arquivo numa só unidade orgânica, juntando arquivo corrente, intermédio e histórico, e por outro, da atribuição do patrono *António Rosa Mendes* ao mesmo. O logotipo existente até à data deixou, pelas razões acima indicadas, de representar fielmente o serviço, tornando-se deste modo obsoleto.

Face ao exposto coloco a consideração superior a aprovação do novo logotipo.

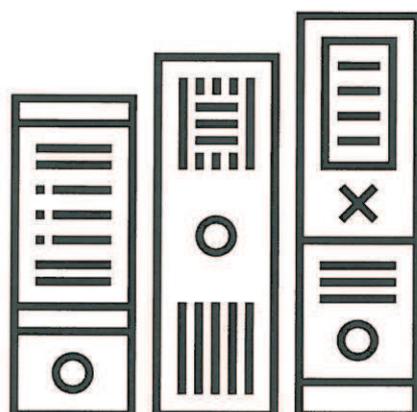
Anexo: logotipo Arquivo Municipal

Helena Vinagre

Técnica Superior de Arquivo



ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO



ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO



ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Olhão, 15 de janeiro de 2016

Assunto: Pedido de apoio para atividades sociais e culturais

Exmo. Senhor

Votos de um ano de 2016 cheio de sucessos profissionais e pessoais.

Tomo a liberdade de me dirigir a V. Exa., no sentido de solicitar apoio para as actividades que esta paróquia procura desenvolver na cidade de Olhão.

Tendo plena consciência que a manutenção das portas da Igreja Matriz abertas, é uma mais-valia para o visitante de Olhão, manteremos um funcionário, especificamente dedicado a este serviço. Ainda conscientes da nossa responsabilidade em termos patrimoniais, pretendemos dar continuidade às tradicionais procissões, expressão e marca dos Olhanenses.

Assim, solicitamos a renovação da atribuição de subsídio no valor de € 6.000,00 (seis mil euros).

É nossa intenção manter o apoio social que temos vindo a dispensar aos mais carenciados, buscando ser sempre expressão do rosto misericordioso do Pai na cidade dos Homens.

Por fim, mantemos toda a nossa disponibilidade para, na medida do possível, continuarmos a apoiar todas as actividades que essa Câmara Municipal pretender vir a desenvolver neste templo.

Sem mais de momento, sou com os meus melhores cumprimentos.

Atentamente.


(Armando José Costa Vilarinho Filhó Amâncio)



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 1595SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	67 906,27
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	325 233,73
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	319 233,73

Data - 05-02-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 1595SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12220/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	67 906,27
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	325 233,73
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	319 233,73

Data - 05-02-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS

Rua da Armona, edifício 1, bloco1, R/C esq. 8700 Olhão
Telefone: 289 704061 / 918 504 165
e-mail: verdadesescondidasassociacao@gmail.com
Website: www.verdadesescondidas.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Olhão, 22 de janeiro de 2016

ASSUNTO: Pedido de subsídio

A Verdades Escondidas Associação, constituída em Abril de 2014 como Instituição Particular de Solidariedade Social-IPSS, continua a desempenhar as suas funções, e a dar o melhor contributo para que a Instituição continue a crescer no concelho de Olhão.

Informamos que, nesta fase, aguardamos a assinatura do Acordo com o Instituto da Segurança Social, para as valências de Centro Comunitário e Refeitório Social, a celebrar, logo que a obra esteja concluída, o que se prevê que aconteça até final de fevereiro.

Neste sentido, damos conta que a Direção e toda a equipa de voluntários e estagiários se empenham diariamente na realização dos projetos estabelecidos e que as atividades da Associação têm vindo a crescer, dando assim resposta às diferentes problemáticas vividas pela comunidade envolvente.

A realidade é a de que, os vários projetos levados a cabo, visam atenuar as dificuldades socioeconómicas, familiares, culturais entre outras dos agregados familiares.

Neste sentido, o projeto **SABER MAIS**, que envolve 40 crianças e jovens dos Bairros dos Pescadores, Siroco e Armona e outras zonas do concelho, visa dar apoio escolar diário, tem permitido que os resultados dos alunos envolvidos, tenham melhorado, colocando de parte, algumas inseguranças e desmotivações associadas à prática escolar. Continuamos a servir lanches diários a todas estas as crianças e as inscrições registadas pela Associação, para este tipo de apoio, são bem superiores à atual capacidade de resposta.

O projeto **SER MAIS**, destinado a grávidas e mães adolescentes e/ou em risco do Concelho de Olhão, que pretende auxiliar na prevenção e minimização de riscos, quer para a mãe quer para o bebé, apoia 15 agregados familiares de gestantes ou de crianças até 3 anos de idade, sendo as famílias ajudadas concretamente através de: atribuição mensal de apoio alimentar e de cuidados de higiene (papas, leites, iogurtes, bolachas, cereais, fraldas, toalhas...), cedência de artigos de puericultura pesada (cama, trocador, cadeira de papa, cadeira auto, carrinho...) e vestuário.

No fundo, é realizada a articulação com outras Instituições do concelho e dado todo o apoio no sentido de suprir, necessidades emocionais, superar carências económicas, bem como sensibilizar e acompanhar as mães em contexto socioeconómico desfavorável no exercício da sua parentalidade, sendo este acompanhamento efetuado por uma Psicóloga e uma de Assistente Social.

Com o projeto **SER MAIS FAMÍLIA**, pretendemos continuar o acompanhamento das famílias e indivíduos que apresentam diversas problemáticas nas áreas do emprego, habitação, saúde, apoio administrativo, entre outros, e a toda a população em geral que nos procura. É prestado acompanhamento a todas as situações sociais e dado apoio no preenchimento de requerimentos, marcação de consultas, articulação e encaminhamento com outras instituições públicas e privadas.

Para os adultos e seniores, os ateliês em curso são os seguintes:

Alfabetização - As aulas de alfabetização, realizam-se duas vezes por semana, com um grupo máximo de 10 adultos e têm como objetivo principal o apoio na leitura e escrita, na iniciação, aprofundamento e consolidação de conhecimentos de português;

Saúde e Movimento - Este projeto engloba atividades físicas da comunidade envolvente com caminhadas duas vezes por semana promovendo a melhoria da qualidade de vida;

Ações de sensibilização - Sem periodicidade definida, são agendadas ações de sensibilização na área da saúde, como forma de combate ao sedentarismo, isolamento e promoção de estilo de vida saudável;

Rastreios/atendimento de saúde - Através de parcerias formalizadas com a ARS e Universidade do Algarve, disponibilizamos rastreios de saúde oral, acompanhamento nutricional e monitorização de peso e tensão arterial, realizada uma vez por semana, com o contributo de uma enfermeira voluntária;

Ateliê dos Bordados - com o apoio de uma voluntária, o ateliê de bordados está aberto a todos os interessados dos Bairros da Armona, Siroco Pescadores e restante concelho;

Encontro com Histórias - Atividade semanal para o público sénior com visionamento de filmes, aulas de culinária, jogos e passeios que vão de encontro ao das histórias de vida dos participantes;

Obra das mães - Trabalhos e reparações de costura.

Para além de todos os projetos elencados, surge igualmente uma atividade semanal para o público jovem, em horário pós laboral, com o objetivo de chegar à camada jovem e de inculcar hábitos saudáveis e lúdicos nos jovens do concelho - **Convívio com jogos** - .

São também realizados, em período de férias escolares, **ateliês diversos** para 30 crianças dos 6 aos 13 anos, que envolvem atividades como o visionamento de filmes, karaoke, passeios e trabalhos manuais.

Ora, na sequência do exposto é importante referir que, para além da articulação que a Instituição realiza com os diversos parceiros sociais, o apoio da Autarquia é imprescindível, uma vez que as receitas derivam apenas das quotas dos sócios e de alguns donativos, valores insuficientes para o suporte da totalidade dos custos com alimentação, material escolar, de escritório, de higiene, limpeza e CEI's.

Neste sentido e atendendo a que durante o ano de 2015, o montante mensal atribuído pela Autarquia foi de 785,45€, vimos, desde logo, solicitar não só a renovação do apoio concedido, mas igualmente, (considerando a necessidade ambiciosa de contratação de um professor em part time, que possa, durante este ano, integrar o desenvolvimento dos vários projetos da instituição, sobretudo no **SABER MAIS** e nas férias escolares), que o referido subsídio possa ser aumentado para o montante 1.215,12 de mensais, que justificam o valor a ser pago a meio tempo ao eventual contratado, nos termos da seguinte fórmula, fornecida pelo Centro de Emprego:

Licenciados – Índice 126 - € 1145,79 - Número de horas base semanais - 25

Formula = Índice * horário semanal / Número de horas base semanais

Para um part time de 15 horas por semana, fica = $1145,79 * 15 / 25 = € 429,67$

Cientes de que são vários os pedidos que chegam à autarquia mas conscientes de que tudo faremos para cumprir os objetivos a que nos propusemos, agradecemos desde já e antecipadamente a consideração deste pedido que permitirá uma oferta educativa adequada e técnica às crianças e jovens desta Associação.

Grata desde já e com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Direção,



Célia Neves

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This includes not only sales and purchases but also any other financial activities that may occur during the course of the business.

The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The fourth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The fifth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The sixth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The seventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The eighth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The ninth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The tenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

The eleventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

É celebrado, entre o **Município de Olhão**, organismo da administração pública local com a identificação fiscal n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu Presidente António Miguel Ventura Pina

e a

Associação Verdades Escondidas, instituição Particular de Solidariedade Social, com a identificação fiscal n.º 508 418 321, com sede na Rua da Armona, Edifício 1, bloco 1, r/chão esquerdo, em Olhão, neste ato representado por Célia Conceição Baptista Neves, na qualidade de Presidente da Direção.

Um protocolo de colaboração no âmbito da Ação Social.

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida. A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com instituições com trabalho reconhecido na sociedade.

A associação Verdades Escondidas, constituída em Abril de 2014, como IPSS, desempenha as suas funções no Bairro Social Municipal, na freguesia de Quelfes, na Rua da Armona, e nas áreas circundantes, tendo como principais objetivos atenuar as dificuldades socioeconómicas, familiares, culturais, entre outras dos agregados familiares residentes, desenvolvendo vários projetos que contribuem para a coesão social deste território.

Encontra-se a desenvolver 3 projetos que pretendem beneficiar populações vulneráveis e em risco de exclusão social, abrangendo especialmente crianças e jovens, grávidas e mães adolescentes e respetivas famílias:

- Projeto Saber Mais dirigido a crianças e jovens e visa dar educacional.



- Projeto Ser Mais destinado a grávidas e mães adolescentes, pretende auxiliar na aquisição de competências parentais.
- Projeto Ser Mais Família apoia as famílias no desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.

O presente protocolo de colaboração celebrado entre as partes rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS PROTOCOLARES

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO PROTOCOLO

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de um processo de cooperação técnica e financeira entre as partes intervenientes com o objetivo de desenvolver os projetos: Saber Mais, Ser Mais e Ser mais Família. O Município de Olhão apoiará as atividades a desenvolver pela equipa técnica no âmbito destes projetos.

CLÁUSULA 2.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente protocolo, compete:

1. Ao Município:

- a) Atribuir apoio financeiro no valor anual de € 9.420,00 para comparticipação das despesas resultantes, do desenvolvimento dos projetos levadas a cabo pelas equipas técnica e educacional.
- b) Efetuar o pagamento do valor referido na alínea a) em 2 prestações de € 4.710,00 cada uma delas, respeitante a cada semestre do ano. O valor relativo a cada semestre será liquidado mediante a entrega, pela Associação Verdades Escondidas, do respetivo recibo e do relatório de atividades constante na alínea c) do n.º 2.

2. À Associação Verdades Escondidas:



- a) Utilizar o apoio financeiro atribuído pelo Município para comparticipação nas despesas inerentes ao desenvolvimento dos projetos;
- b) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, da intenção de desistência do desenvolvimento das atividades constantes nos projetos, que está na base da celebração deste protocolo;
- c) Enviar ao Município, dois relatórios por ano referentes ao 1º e 2º semestres, onde conste informação relativa à população abrangida e atividades desenvolvidas, entre outros dados que considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.

CLÁUSULA 3.^a
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, este protocolo de colaboração é celebrado pelo prazo de um ano, com início no ano 2016, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 4.^a
RESOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste protocolo de colaboração caso se verifique ter havido incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

Celebrado em de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

A Presidente da Direção da Associação Verdades Escondidas

(Célia Conceição Baptista Neves)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 1262SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12206/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	58 757,83
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	334 382,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	9 420,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	324 962,17

Data - 29-01-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 1262SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	58 757,83
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	334 382,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	9 420,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	324 962,17

Data - 10-02-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão

Posição dos Compromissos para anos seguintes para o ano de 2016

Fornecedor: Verdades Escondidas Associação

Data	Serv. Req.	Documento	Ci. Orçamento	PPI/AMR	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Outros
29/01/2016	[95] Documento Interno	AJDIRECTO: 1262SGD/2016	0103 040701		9 420,00	9 420,00	0,00	0,00
Total:					9 420,00	9 420,00	0,00	0,00

Declaração de voto- Verdades Escondidas

Muitas das obras lançadas pelo anterior executivo camarário são olhadas com desconfiança pela população olhanense, não apenas não apenas porque são de qualidade e preço duvidoso, mas também porque têm contribuído para o aumento da enorme dívida da Autarquia.

As “ Verdades Escondidas ” são mais uma; trata-se de uma instituição que já custou mais de cento e trinta mil euros à Câmara (sem contar com o terreno) e que agora vem solicitar mais um subsídio mensal de seiscentos euros.

Algumas questões se podem colocar: o custo/aluno não será demasiado elevado? O presidente tem o perfil e a formação necessária para o cargo? O terreno cedido pelo anterior executivo será o indicado para o efeito? A sua localização não deveria ser mais central para servir mais utentes?

Apesar das dúvidas, a verdade é que a instituição existe e presta um serviço que nos parece importante e útil à população do bairro onde está inserido. Por isso, o pedido de subsídio agora apresentado não deverá ser inviabilizado. O ideal seria uma instituição deste tipo em cada um dos bairros de Olhão, mas lançadas com toda a clareza e lisura de processos que deverão ser apanágio de qualquer executivo camarário eleito democraticamente.

Por isso se vota com abstenção.

Olhão, 10 de Fevereiro de 2016

O vereador do Bloco de Esquerda



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 03/02/2016
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUTEBOL CLUBE DE BIAS	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Futebol Clube de Bias (FCB), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo FCB, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao FCB, **€ 9 550,00** (nove mil quinhentos e cinquenta euros).

A candidatura contém:

1. **Plano de actividades – programa de desenvolvimento desportivo;**
2. **Quadro discriminativo dos apoios atendendo ao exposto no RAAD – Sinopse;**
3. **Proposta de Contrato Programa com o FCB;**

- 4. Listagem de Equipas da Associação de Futebol de Algarve;**
- 5. Listagem de treinadores;**
- 6. Ata de aprovação de contas;**
- 7. Balanço e Demonstração de Resultados;**
- 8. Certidão da situação tributária regularizada;**
- 9. Certidão de ausência de dívidas à segurança Social.**

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube de Bías, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de Bias, com sede em Bias do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *v*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no FCB, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Futebol Clube Bias, nos termos da cláusula 1.ª é de € 9 550 (nove mil quinhentos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 1 050 (mil e cinquenta euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 8 500 (oito mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Futebol Clube de Bias

Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro										
Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADM(O))	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADM(O))			(2) Nível de Competição (Art.º 13.º a 14.º do RAADM(O))			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADM(O))			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADM(O))			Totais
			Modalidade Coletiva	N.º				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)	
Futebol	Infantis - sub 13	Regional	<=7	17	NA	Nível I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00	NA	€ 5 775,00	
Futebol	Benjaminis B	Regional	<=7	15	NA	Nível I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 3 775,00	
Futebol	Traquinas	Não tem	<=7		NA	Nível I	Espaço próprio	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ -	

Apio Financeiro Total	€ 9 550,00
Custos Iniciais (1)	€ 1 050,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 8 500,00
Mensalidades	€ 1 416,67

NA - Não Aplicável



FUTEBOL CLUBE DE BIAS

FUNDADO EM 01 DE AGOSTO DE 1982

Filial N.º 50 do F. C. Porto Filial na A. F. Faro

PELA CULTURA E PELO DESPORTO

BIAS DO NORTE 8700 OLHÃO

Ao Município de Olhão

Vem o Futebol Clube de BIAS declarar para os devidos efeitos que não recebe mensalidades por parte dos atletas.

Sem outro assunto

Bias do Norte, de Dezembro de 2015

A Direcção

Município de Olhão

Raria  de Olhão

António Luis Silla

Relatório do documento N.º: 12825 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 30/10/2015 Processo: 2015/EDCP/3
Remetente: Ext.: Futebol Clube de Bias **Aguarda resposta**
Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: acabanita
Tipo de documento: Relatório Atualizado por: pfarinho
Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000
Assunto: Relatório

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 03-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Data de anexação: 03-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Data de anexação: 03-02-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 30-10-2015 14:41 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 02-11-2015 09:09 para Func.: Elsa Cristina Jesus Neto

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Para informar

Transição (3) efetuada no dia 02-11-2015 11:58 para Serv: Divisão ED - Clubes

Movimento efetuado por eneto Func. 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 03-02-2016 15:50 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Futebol Clube de Bias (FCB) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Ver Informação anexo 1, proposta de contrato anexo 2 e declaração de mensalidade cobrada anexo 3.

À consideração superior,

Transição (5) efetuada no dia 03-02-2016 16:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Está conforme com o quadro legal e regulamentar em vigor, pelo que se sugere seja submetido à apreciação do executivo camarário.

Transição (6) efetuada no dia 03-02-2016 18:28 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Documentos do processo

Processo N.º 2015/EDCP/3 de 02/11/2015

Entidade: Ext.: Futebol Clube de Bias

Descrição: contrato programa 2015-2016

Documentos:

Entrada em 30/10/2015 N.º 12825

Remetente: Ext.: Futebol Clube de Bias NIF: 501454578

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Relatório

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 29/01/2016
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – SPORTING CLUBE OLHANENSE	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Sporting Clube Olhanense (SCO), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo SCO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao SCO, **€ 53 950,00** (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta euros).

Listagem de anexos:

- 1. Plano de actividades – programa de desenvolvimento desportivo;**
- 2. Quadro discriminativo dos apoios atendendo ao expresso no RAAD – Sinopse;**
- 3. Proposta de Contrato Programa com o SCO;**

4. Listagem de Equipas da Associação de Futebol de Algarve;
5. Listagem de treinadores;
6. Ata de aprovação de contas;
7. Balanço e Demonstração de Resultados;
8. Informação do valor de mensalidades cobradas.

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Sporting Clube Olhanense, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O **Sporting Clube Olhanense**, com sede na Avenida da República, 35 a 45 8700-308 Olhão, pessoa coletiva número 501375570, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Isidoro Sousa, doravante designado por **SCO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a **dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão**, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no SCO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Sporting Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.ª é de € 53 950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 9 450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 44 500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.

6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Sporting Clube Olhanense

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro													
Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)			Totais			
			Modalidade Coletiva	N.º				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)				
																					Prática	N.º	Art.º 14.º, a)
Futebol	Juniões	Nacional	>7	21	NA	Nível II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4 500,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 6 900,00
Futebol	Juvenis 1.ª Div.	Regional	>7	25	NA	Nível III	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	NA	NA	€ 1 750,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 650,00
Futebol	Juvenis 2.ª Div.	Regional	>7	17	NA	Nível II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 400,00
Futebol	Iniciados	Nacional	>7	19	NA	Nível II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4 500,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 6 900,00
Futebol	Iniciados 1.ª Div.	Regional	>7	22	NA	Nível II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 400,00
Futebol	Iniciados 2.ª Div.	Regional	>7	24	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	€ 1 250,00	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 150,00
Futebol	Infantis Fut. 9	Regional	>7	11	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	€ 1 250,00	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 150,00
Futebol	Infantis Sub. 12	Regional	<=7	11	NA	Nível II	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 275,00
Futebol	Benjamins A	Regional	<=7	12	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 025,00
Futebol	Benjamins A	Regional	<=7	17	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 025,00
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	18	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 025,00
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	15	NA	Nível I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 025,00
Futsal	Séniiores	Regional	<=7	16	NA	Nível I	Pavilhão Municipal	II	€ 262,50	NA	NA	NA	€ 625,00	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 512,50
Futsal	Juniões	Regional	<=7	12	NA	Nível I	Pavilhão Municipal	II	€ 262,50	NA	NA	NA	€ 625,00	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 512,50

Apoio Financeiro Total € 53 950,00

Custos Iniciais (1) € 9 450,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 44 500,00

Mensalidades € 7 416,67

NA - Não Aplicável

Relatório do documento N.º: 12770 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 29/10/2015 Processo: 2015/EDCP/1

Remetente: Ext.: Sporting Clube Olhanense **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: Isebastiao

Tipo de documento: Ofício Atualizado por: pfarinho

Documento N.º: Referência: Data: 15-10-2015

Assunto: Contrato Programa desenvolvimento desportivo 2015/2016
Programa de apoio associativismo

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 01-02-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Data de anexação: 01-02-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 29-10-2015 16:00 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 29-10-2015 16:40 para Func.: Elsa Cristina Jesus Neto

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Para informar

Transição (3) efetuada no dia 02-11-2015 11:58 para Serv: Divisão ED - Clubes

Movimento efetuado por eneto Func. 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 01-02-2016 17:05 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Sporting Clube Olhanense (SCO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Informo, no entanto, que o requerente não tem a sua situação tributária regularizada. Atendendo ao exposto no n.º7 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), de 16 de janeiro, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Município.

À consideração superior,

Transição (5) efetuada no dia 01-02-2016 17:37 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Dada a situação irregular a nível tributário, não pode ser celebrado o contrato proposto. À consideração do executivo camarário.

Transição (6) efetuada no dia 03-02-2016 18:14 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Documentos do processo

Processo N.º 2015/EDCP/1 de 02/11/2015

Entidade: Ext.: Sporting Clube Olhanense

Descrição: Contrato Programa para o ano 2015/2016

Documentos:

Entrada em 29/10/2015 N.º 12770

Remetente: Ext.: Sporting Clube Olhanense NIF: 501375570

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º:

Referência:

Data: 15/10/2015

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE **Paulo Jorge Mendonça Farinho**

PARA **Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)**

DATA **03/02/2016**

ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – LUSITANO GINÁSIO CLUBE MONCARAPACHENSE

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense (LGCM), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo LGCM, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tuteiam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao LGCM, **€ 23 875,00** (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco euros).

A candidatura contém:

- 1. Plano de actividades – programa de desenvolvimento desportivo;**
- 2. Quadro discriminativo dos apoios atendendo ao exposto no RAAD – Sinopse;**
- 3. Proposta de Contrato Programa com o LGCM;**

4. Listagem de Equipas da Associação de Futebol de Algarve;
5. Listagem de treinadores;
6. Ata de aprovação de contas;
7. Balanço e Demonstração de Resultados;
8. Certidão da situação tributária regularizada;
9. Certidão de ausência de dívidas à segurança Social;
10. Informação do valor de mensalidades cobradas.

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, com sede na Rua das Olarias, 8700-094 Moncarapacho, pessoa coletiva número 501258485, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Nemésio Martins, doravante designado por **LGCM** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no LGCM, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, nos termos da cláusula 1.ª é de € 23 875,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 3 375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 20 500,00 (vinte mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

Cláusula 7.º

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.º

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.º

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.º

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro										
Modalidade	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMIO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMIO)			(2) Nivel de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADMIO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMIO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMIO)			Totais
			Modalidade Coletiva	N.º				a) n.º 2	b) n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)	
Futebol	Seniores	Regional	>7	24	NA	Nivel III	Espaço próprio	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	NA	NA	€ 1 750,00	€ 2 000,00	€ 750,00	NA	€ 7 400,00
Futebol	Iniciados	Regional	>7	20	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2 000,00	NA	€ 1 500,00	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 5 150,00
Futebol	Infantis Sub. 13	Regional	<=7	15	NA	Nivel I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	€ 1 250,00	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 3 775,00
Futebol	Infantis Sub. 12	Regional	<=7	15	NA	Nivel I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 3 775,00
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	15	NA	Nivel I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 3 775,00
Futebol	Troquistas	Não tem	<=7	20	NA	Nivel I	Espaço próprio	I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ -
Futebol	Peizes	Não tem	<=7	20	NA	Nivel I	Espaço próprio	II	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ -

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 23 875,00

Custos Iniciais (1) € 3 375,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 20 500,00

Mensalidades € 3 416,67

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 291
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 01/02/2016
ASSUNTO PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AOS AGRUPAMENTOS ESCOLARES PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL INFANTIL	

À escola foi cometida a função de complementar de socialização primária da criança, iniciada, principalmente, na família, procedendo de forma a promover o desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo, e ao mesmo tempo procurando que o aluno adquira uma "identidade cultural específica.". Nesse sentido, o Município procura a apoiar e promover, conjuntamente, com as escolas, actividades que funcionem como catalizador para a integração e a aprendizagem das crianças.

O desfile de Carnaval Infantil é, sem dúvida, uma oportunidade para trabalhar aspectos fundamentais do desenvolvimento da criança, como a criatividade, a coordenação motora, a cognição e também a socialização. Percebendo a importância do referido, o Município irá, tendo em conta as suas atribuições nos domínios da Educação e dos tempos livres, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de apoiar a atividades de natureza social, cultural e educativa, tal como plasmado na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei, vai, mais uma vez, promover a realização do desfile de Carnaval Infantil na Avenidada de República no dia 05 de fevereiro de 2016.

No sentido de facilitar a confeção de máscaras e disfarces por parte dos estabelecimentos de ensino e de proporcionar uma manhã de diversão e criatividade, envolvendo todos os participantes, proponho a atribuição de um subsídio de €75.00 (setenta e cinco euros), a cada grupo / turma participante, do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar pública. O que representará, um valor global de **€ 1650,00** (mil seiscentos e cinquenta euros), distribuído pelos Agrupamentos de acordo com o quadro seguinte:

Designação do Agrupamento	N.º de Grupos/ Turma	Valor a atribuir por Escola
Dr. Alberto Iria	18	€ 1350,00
Prof. Paula Nogueira	4	€ 300,00
		€ 1 650,00

À consideração superior,

Relatório do documento N.º: 291 Tipo registo: Interna Registado no dia: 01/02/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Paulo Jorge Mendonça Farinho

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: SGQ - Informacao

Registado por: pfarinho

Atualizado por: pfarinho

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Proposta de Atribuição de Apoios aos Agrupamentos Escolares para Participação no Desfile de Carnaval Infantil

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 01-02-2016 15:33 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 01-02-2016 15:58 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: É de autorizar.

Transição (3) efetuada no dia 01-02-2016 16:43 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado.

Transição (4) efetuada no dia 01-02-2016 17:33 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Para conhecimento e posteriores trâmites processuais.

Transição (5) efetuada no dia 02-02-2016 12:01 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Tem de ir a reunião de Câmara

Transição (6) efetuada no dia 03-02-2016 18:30 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião de câmara.

terrador
cais
fuzeta



**União das Freguesias de
Moncarapacho e Fuzeta**
Concelho de Olhão

Município de Olhão
Dr. António Pina
Largo Sebastião Martins Mestre
Olhão
8700-952 OLHÃO
Portugal

Sua referência

Sua comunicação de

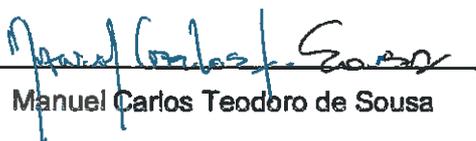
Nossa referência
33/2016

Data
11/01/2016

Assunto: Abertura de Concurso Público para a Estação de salva-vidas da Fuzeta.

Na sequência da última reunião de 8 de dezembro, venho por este meio, na qualidade de Presidente do Executivo da União das Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, relembrar a necessidade de abertura de concurso público para a Estação de Salva-Vidas da Fuzeta, tendo em conta a manifestação de interesse de várias pessoas e o estado de degradação do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da União de Freguesias,


Manuel Carlos Teodoro de Sousa

Relatório do documento N.º: 696 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 15/01/2016 **Processo:**

Remetente: Ext.: Freguesia de Moncarapacho e Fuseia **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** acabanita

Tipo de documento: Ofício **Atualizado por:** acabanita

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 11-01-2016

Assunto: Abertura de Concurso Público para a Estação de salva - vidas da Fuseia.

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 15-01-2016 14:05 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 25-01-2016 09:44 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por calbertomartins Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins

Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente

Autor: Carlos Alberto da Conceição Martins

Categoria: Vereador

Data de despacho: 25/01/2016 09:43:45

Transição (3) efetuada no dia 03-02-2016 18:38 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião de câmara.

GAB. INTERV. MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA

INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego	Nº 81
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 12/01/2016
ASSUNTO DOAÇÃO MODELO/CONTINENTE	

INFORMAÇÃO

De acordo com a alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 é competência da câmara municipal aceitar doações a benefício de inventário.

Junto se remete a listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Outubro de 2015, para apreciação do órgão competente.

À consideração superior

(snd)
MDLOPAA3

Doc. Just. Movimento
(DOAÇÃO)

Pag.: 1 / 1
Data: 13-10-2015
Hora: 10:14
Moeda:

Referência Interna N.º: 458 Destino: DO - DOAÇÃO

Documento N.º: SND 252/458

Data: 13-10-2015

Local Carga: 252 - MDL Olhao
Estrada Nacional 125
Sítio do Belmonte
8700 OLHÃO

Contribuinte: PT506321894
Instituição: 704 CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 OLHÃO

Data Transporte:

Viatura:

Hora de Transporte:

Local Descarga:

Instalações da instituição

Código	Ean	Descrição	UN	IVA	Quantidade
2392801	5601312048220	AL HUM P/CAO CARNE VACA 300G CONTINENTE	EA	23.00	1.000
3031700	5601493184953	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
4875041	7613033759574	AL SECO P/CAO ADULT ACTIVE 15KG FRISKIES	EA	23.00	1.000
4638880	5600237436082	SACO CARVÃO VEG VERDES BRUMAS 3 KG	EA	23.00	1.000
5579851	7613033779381	AL SECO P/CAO BALANCE 3+1KG OF FRISKIES	EA	23.00	1.000
5505297	5900951254789	AL SECO P/CAO RC PEQ SENIOR 1.4KG	EA	23.00	1.000
3887664	5601493184984	AL SECO P/CAO 4KG É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
5338254	3166780038187	FENO P/ROEDORES 500G RIGA	EA	23.00	1.000

Total a P. Custo Sem IVA. 41.57

Portaria de Viaturas

A Instituição

MODELO CONT.HIPERM., SA



2378

Base Tributável	IVA	Valor do IVA
41.57	23.00	9.56

IVA não repercutido no adquirente

*** DOCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE ***

GAB. INTERV. MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA

INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego	Nº 82
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 12/01/2016
ASSUNTO DOAÇÃO MODELO/CONTINENTE	

INFORMAÇÃO

De acordo com a alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 é competência da câmara municipal aceitar doações a benefício de inventário.

Junto se remete a listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Novembro de 2015, para apreciação do órgão competente.

À consideração superior

**Doc. Just. Movimento
(DOAÇÃO)**

Pag.: 1 / 1
 Data: 26-11-2015
 Hora: 11:28
 Moeda :

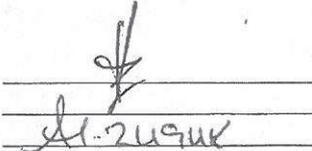
Nota Interna Nº.: 499 Destino: DO - DOAÇÃO
 Documento N.º: SND 252/499
 26-11-2015
 Local Carga: 252 - MDL Olhao Contribuinte: PT506321894
 Estrada Nacional 125 Instituição: 704 CANIL MUNI.DE OLHÃO
 Sítio do Belmonte Largo Sebastião Martins Mestre
 8700 OLHÃO 8700 OLHÃO
 Data Transporte : _____ Viatura : _____
 Hora de Transporte : _____ Local Descarga : _____

Instalações da instituição

Cc	Ean	Descricao	UN	IVA	Quantidade
4966752	5900951139734	AL SECO P/GATO INDOOR 1750G WHISKAS	EA	23.00	1.000
4773018	5601493143035	AL SECO CAO ALTA ENERGIA CONTINENTE 20KG	EA	23.00	1.000
2392801	5601312048220	AL HUM P/CAO CARNE VACA 300G CONTINENTE	EA	23.00	1.000
2934856	5601493185042	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
4884604	5601493158336	AL HUM P/GATO TERRINA SALMAO 100G	EA	23.00	1.000
2228072	5601312048268	AREIA ANISADA P/GAIOLA AVE 2KG CONTINENT	EA	23.00	2.000
2934895	5601493185035	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
3887664	5601493184984	AL SECO P/CAO 4KG É CONTINENTE	EA	23.00	2.000
3799251	5601312042129	AL HUM P/CAO BORREGO 300G CONTINENTE	EA	23.00	2.000

Total a P. Custo Sem IVA. 24.63

Portaria de Viaturas
 A Instituição
 MODELO CONT.HIPERM., SA



Base Tributável	IVA	Valor do IVA
24.63	23.00	5.66

IVA não repercutido no adquirente

***** DOCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE *****

GAB. INTERV. MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA

INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Nº 83

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA 12/01/2016

ASSUNTO DOAÇÃO MODELO/CONTINENTE

INFORMAÇÃO

De acordo com a alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 é competência da câmara municipal aceitar doações a benefício de inventário.

Junto se remete a listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Dezembro de 2015, para apreciação do órgão competente.

À consideração superior

(nb_gtsnd)
OLHMDLOPAA3

Doc. Just. Movimento
(DOAÇÃO)

Pag.: 1 / 1
Data: 15-12-2015
Hora: 11:26
Moeda :

Referência Interna Nº.: 516 Destino: DO - DOAÇÃO

Documento N.: SND 252/516
Data: 15-12-2015

Local Carga: 252 - MDL Olhao
Estrada Nacional 125
Sítio do Belmonte
8700 OLHÃO

Contribuinte: PT506321894
Instituição: 704 CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 OLHÃO

Data Transporte : _____

Viatura :

Hora de Transporte : _____

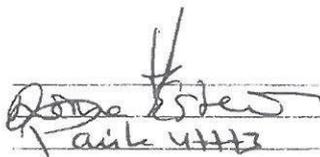
Local Descarga :

Instalações da Instituição

Codlgo	Ean	Descricao	UN	IVA	Quantidade
4978529	8610014878452	PLANTA NAT PINHEIRO GIFT C/VASO CERAMICA	EA	23.00	1.000
2296122	5601312007456	AL SECO P/CAO SOPA 10KG CONTINENTE	EA	23.00	1.000
4884605	5601493158343	AL HUM P/GATO TERRINA VITELA 100G	EA	23.00	1.000
4884604	5601493158336	AL HUM P/GATO TERRINA SALMAO 100G	EA	23.00	1.000
2934856	5601493185042	ABSORVENTE P/GATO 5KG/BL É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
3887664	5601493184984	AL SECO P/CAO 4KG É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
5337984	5603680901657	AL SECO P/CAO ACTIVITY 20KG	EA	23.00	1.000
2626150	5601312007708	AL P/COELHO ANAO MENU 800G CONTINENTE	EA	23.00	1.000
2603829	5601312007555	TRINCA ARROZ P/CAO 5KG CONTINENTE	EA	6.00	1.000
5240871	5601493217866	AL HUM P/GATINHO MOUSSE C/BORREGO 400G	EA	23.00	1.000
5294376	5603680901121	COLCHAO P/CAO C/FECHO E ASAS 70*50CM	EA	23.00	1.000

Total a P. Cusio Sem IVA. 44.06

Portaria de Viaturas
A Instituição
MODELO CONT.HIPERM., SA


Handwritten signature and stamp, possibly a date or reference number.

Base Tributável	IVA	Valor do IVA
3.17	6.00	0.19
40.89	23.00	9.40

IVA não repercutido no adquirente

*** DOCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE ***

GAB. INTERV. MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA
INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego	Nº 293
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 01/02/2016
ASSUNTO DOAÇÃO MODELO/CONTINENTE	

INFORMAÇÃO

De acordo com a alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 é competência da câmara municipal aceitar doações a benefício de inventário.
Junto se remete a listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Janeiro de 2016, para apreciação do órgão competente.

À consideração superior

(nb_gtsnd)
OLHMDLOPAA

Doc. Just. Movimento
(DOAÇÃO)

Pag.: 1 / 1
Data: 20-01-2016
Hora: 11:10
Moeda :

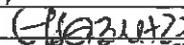
Referência Interna N°.: 548 Destino: DO - DOAÇÃO
Documento N. : SND 252/548
Data : 20-01-2016
Local Carga : 252 - MDL Ohae Estrada Nacional 125 Contribuinte: PT506321894
Sítio do Belmonte Sítio do Belmonte Instituição: 704 CANIL MUNI.DE OLHÃO
8700 OLHÃO 8700 OLHÃO Largo Sebastião Martins Mestre
8700 OLHÃO
Data Transporte : _____ Viatura :
Hora de Transporte : _____ Local Descarga : _____

Instalações da Instituição

Código	Ean	Descrição	UN	IVA	Quantidade
2934856	5601493185042	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
2296118	5601312007425	AL SECO P/CAO CROQUETES 4KG CONTINENTE	EA	23.00	1.000
5059748	5601493185875	ABSORVENTE P/GATO SILICA GEL 3,6KG	EA	23.00	1.000
Total a P. Custo Sem IVA.					5.85

Portaria de Viaturas
A Instituição
MODELO CONT.HIPERM., SA





Base Tributável	IVA	Valor do IVA
5.85	23.00	1.35

IVA não repercutido no adquirente

*** DOCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE ***

(nb_gtend)
OLHMDLOPAA3

Doc. Just. Movimento
(DOAÇÃO)

Pag.: 1 / 1
Data: 22-01-2016
Hora: 11:59
Moeda :

Referência Interna Nº.: 551 Destino: DO - DOAÇÃO
Documento N. : SND 252/551
Data : 22-01-2016
Local Cargá : 252 - MDL Olhao Estrada Nacional 125
Sítio do Belmonte 8700 OLHÃO
Contribuinte: PT506321894
Instituição: 704 CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 OLHÃO
Data Transporte : _____ Viatura :
Hora de Transporte : _____ Local Descarga :

Instalações da Instituição

Código	Ean	Descrição	UN	IVA	Quantidade
2390753	7813031884247	AL SECO P/GATO VACALEGUMES 4KG FRISKIES	EA	23.00	1.000
4421216	7613032806552	AL SECO P/CAO FRANGO 14KG PURINA	EA	23.00	1.000
4308546	5801493184977	AL SECO P/CAO 10KG É CONTINENTE	EA	23.00	1.000
2934895	5601493185035	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	EA	23.00	2.000
3031697	5801493184960	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE	EA	23.00	2.000
Total a P. Custo Sem IVA.					57.84

Portaria de Viaturas
A Instituição
MODELO CONT.HIPERM., SA



Luís de Jesus

Base Tributável	IVA	Valor do IVA
57.84	23.00	13.30

IVA não repercutido no adquirente

*** DOCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE ***